# A importância do Plano Diretor no pleno cumprimento da função social das cidades

# Autor(res)

Fátima Aparecida Da Silva Dias Alexandre Peterson Vieira Da Silva Daniela Dos Santos Pereira

## Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

## Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

## Introdução

O presente trabalho tem por objetivo analisar a aplicação em conjunto do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 25.257/01) e do princípio da função social da cidade em fase ao planejamento urbano, de modo a atender aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Isso porque para que a sociedade tenha resguardados os direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Carta Magna, faz-se necessário que o Município seja planejado, de maneira a se adequar às necessidades das atuais e das futuras gerações. Para isso, este estudo busca demonstrar que o Planejamento Urbano realizado pelo Município, através da elaboração e revisão de seu Plano Diretor Participativo é uma forma de garantir a efetivação dos preceitos fundamentais e de atender ao equilíbrio tríplice Constitucional, econômico, social e ambiental para uma melhor qualidade de vida aos Munícipes.

# Objetivo

O objetivo é estudar a importância da realização do Plano Diretor e sua revisão para garantir a função social da propriedade urbana economicamente viável, socialmente responsável e justo, e ambientalmente correto.

#### Material e Métodos

Este artigo será realizado por meio da modalidade de pesquisa bibliográfica. Como metodologia, trata-se de uma pesquisa básica com análise qualitativa, usando dados secundários. A pesquisa bibliográfica procura encontrar uma resposta o desassossego do pesquisador, por meio de hipóteses que surgem através de dados secundários em referenciais teóricos, objetivando discutir esses dados e contribuir cientificamente (BOCCATO, 2006). Por dados secundários entende-se que são dados complementares à pesquisa primária. Já a pesquisa exploratória tem por objetivo procurar desenvolver, explicar, transformar algo, ou seja, "modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores" (GIL, 1999, p. 27). Realizando assim, um levantamento das leis, Constituição Federal e Estatuto da Cidade.

# Resultados e Discussão

O Brasil, implementa medidas que visam e ordenam a proteção do meio ambiente, economicamente viável, socialmente responsável e justo, e ambientalmente correto. O Estatuto da Cidade (BRASIL, 2001) delimita que à

organização da cidade busca interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo. A Competência de legislar em matéria de Direito Urbanístico é concorrente, conforme art. 24, inc. I, CF/88 (BRASIL, 1988). Mas para garantir o crescimento urbano é necessário que o Município delimite a forma de uso e ocupação do solo (urbano), conforme art. 30, VIII, CF/88 (BRASIL, 1988). Dentre estes instrumentos do Estatuto das cidades o mais importante é o Plano Diretor. Antunes define que: "o Plano Diretor é o instrumento jurídico mais importante para a vida das cidades, pois é ele que determina se a propriedade urbana está cumprindo a sua função social" (ANTUNES, 2008, p. 125). Tendo que ser participativo e revisto a cada 10 anos, conforme delimitado no Estatuto.

#### Conclusão

Concluímos que Plano Diretor Participativo é uma forma de garantir a efetivação dos preceitos fundamentais e de atender ao equilíbrio tríplice, econômico, social e ambiental para uma melhor qualidade de vida e suas revisões periódicas não só reordena os rumos da sustentabilidade, assim como se pautam em lapso temporal futuro considerando o período de algumas décadas a por vir.

### Referências

Acessado, 7.mar, 2023

ANTUNES, Paulo de Bessa. Manual de Direito Ambiental. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, 5 out. 1988.

Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm</a>. Acesso em: 7.mar.2023.

\_\_\_\_\_\_. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, 10. set. 2001. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L6938.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L6938.htm</a>. Acesso em: 7.mar.2023.

BOCCATO, Vera Regina Casari. Metodologia da pesquisa bibliográfica. Rev. Odontol. Univ. Cidade de São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006. Disponível em: https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-488641.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social; São Paulo; Atlas; 1999